

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 64/2021

Processo: 7766/2021

Matéria: PL 2721/2021

Relator: Vereadora Orquelita Salgado da Costa

Ementa: Altera o art. 5º e acrescenta o art. 8º - A, da Lei Municipal nº 003, de 02 de fevereiro de 1983, e dá outras providências.

Data: 12 de agosto de 2021

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de agosto de 2021 e tem como objetivo alterar o art. 5º e acrescenta o art. 8º - A, da Lei Municipal nº 003, de 02 de fevereiro de 1983.

Análise:

Preliminarmente, a iniciativa legislativa do projeto de lei está correta.

O Projeto de Lei justifica-se, em função de que a Lei Municipal nº003, de 02 de fevereiro de 1983, que disciplina, especificamente, sobre a organização administrativa básica dos serviços municipais, deixou de descrever as atribuições e competências da Secretaria de Trabalho e Ação Social, prevista no Art. 1º, VIII, da referida Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2721, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa, acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 20.552/2021.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2021.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

Pelas conclusões:

Vereador Altenir Rodrigues da Silva
Revelante

Vereadora Cleres Maria Cavalheiro